



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

### DECRETO Nº 1443 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

	<b>01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL</b>	
	<b>01.02.00 – SECRETARIA</b>	
	3.3.90.39.00 – 01.031.0002.2.002 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	17.000,00
	<b>02.00.00 – EXECUTIVO</b>	
	<b>02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
13	3.1.90.11.00 – 04.122.0003.2.003 Vencimentos	10.000,00
14	3.1.90.13.00 – 04.122.0003.2.003 Obrigações Patronais	10.000,00
17	3.3.90.39.00 – 04.122.0003.2.003 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.01.04 – CONTAB/TESOUR/TRIBUTAÇÃO</b>	
26	3.1.90.11.00 – 04.123.0032.2.008 Vencimentos	20.000,00
27	3.1.90.13.00 – 04.123.0032.2.008 Obrigações Patronais	8.000,00
	<b>02.01.05 – ADM/ALMOX/PATRIM E ARQUIVO</b>	
36	3.1.90.11.00 – 04.122.0033.2.009 Vencimentos	70.000,00
39	3.1.90.13.00 – 04.122.0033.2.009 Obrigações Patronais	20.000,00
38	3.3.90.30.00 – 04.122.0033.2.009 Material de Consumo	5.000,00
40	3.3.90.39.00 – 04.122.0033.2.009 Outros Servs Terc Pes Jurídica	28.000,00
	<b>02.01.07 – AÇÕES JURÍDICAS</b>	
51	3.1.90.11.00 – 02.061.0036.2.012 Vencimentos	5.000,00
52	3.1.90.13.00 – 02.061.0036.2.012 Obrigações Patronais	2.000,00
54	3.3.90.39.00 – 02.061.0036.2.012 Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
	<b>02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
	<b>02.03.01 – OBRAS</b>	
65	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.013 Vencimentos	60.000,00
66	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.013 Obrigações Patonais	20.000,00
	<b>02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
77	3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.013 Material de Consumo	5.000,00
79	3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.013 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA</b>	
81	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.015 Vencimentos	1.000,00
82	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.015 Obrigações Patronais	2.000,00
	<b>02.03.04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
88	3.3.90.39.00 – 25.752.0009.2.016 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

	<b>02.03.06 – PRAÇAS – PARQUES E JARDINS</b>	
95	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.018 Vencimentos	2.000,00
96	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.018 Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
101	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.018 Vencimentos	5.000,00
102	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.018 Obrigações Patronais	3.000,00
103	3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.018 Material de Consumo	5.000,00
104	3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.018 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.03.08 – SANEAMENTO</b>	
107	3.1.90.11.00 – 17.512.0007.2.029 Vencimentos	3.000,00
108	3.1.90.13.00 – 17.512.0007.2.029 Obrigações Patronais	3.000,00
	<b>02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>02.04.01 – CRECHE</b>	
121	3.1.90.11.00 – 12.365.0014.2.020 Vencimentos	5.000,00
	<b>02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
137	3.1.90.11.00 – 12.361.0017.2.021 Vencimentos	30.000,00
138	3.1.90.13.00 – 12.361.0017.2.021 Obrigações Patronais	6.000,00
139	3.3.90.30.00 – 12.361.0017.2.021 Material de Consumo	5.000,00
	<b>02.04.04- ENSINO REGULAR</b>	
143	3.1.90.11.00 – 12.361.0013.2.023 Vencimentos	85.000,00
144	3.1.90.13.00 – 12.361.0013.2.023 Obrigações Patronais	60.000,00
147	3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.04.05 – FUNDEB</b>	
151	3.1.90.11.00 – 12.361.0016.2.024 Vencimentos	180.000,00
152	3.1.90.11.00 – 12.365.0016.2.024 Vencimentos	10.000,00
	<b>02.04.06 – ENSINO MÉDIO</b>	
165	3.1.90.11.00 – 12.362.0018.2.025 Vencimentos	5.000,00
166	3.1.90.13.00 - 12.362.0018.2.025 Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LAZER E TURISMO</b>	
	<b>02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>	
169	3.1.90.11.00 – 27.812.0019.2.026 Vencimentos	30.000,00
170	3.1.90.13.00 – 27.812.0019.2.026 Obrigações Patronais	10.000,00
	<b>02.05.02 - CULTURA</b>	
179	3.1.90.11.00 – 13.392.0020.2.027 Vencimentos	1.000,00
	<b>02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
186	3.1.90.11.00 – 10.301.0021.2.028 Vencimentos	240.000,00
187	3.1.90.13.00 – 10.301.0021.2.028 Obrigações Patronais	90.000,00
188	3.3.50.43.00 – 10.301.0021.2.028 Subvenções Sociais	40.000,00
189	3.3.90.30.00 – 10.301.0021.2.028 Material de Consumo	10.000,00
191	3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.028 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>02.07.01 – AGRICULTURA</b>	
198	3.1.90.11.00 – 20.606.0023.2.030 Vencimentos	20.000,00
170	3.1.90.13.00 – 20.606.0023.2.030 Obrigações Patronais	7.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO


## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

	<b>02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>	
	<b>02.08.01 - AÇÃO SOCIAL</b>	
210	3.1.90.11.00 – 08.244.0004.2.033 Vencimentos	17.000,00
211	3.1.90.13.00 – 08.244.0004.2.033 Obrigações Patronais	5.000,00
	<b>02.08.03 – PROGRAMA BÓIA QUENTE</b>	
220	3.3.90.30.00 – 08.244.0004.2.033 Material de Consumo	10.000,00
	<b>02.09.00 - PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS</b>	
	<b>02.09.01 – PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS</b>	
	3.3.90.47.00 – 11.331.0025.2.035 Obrigações Tributárias e Contr	20.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>RS 1.232.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

	<b>01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL</b>	
	<b>01.02.00 – CORPO LEGISLATIVO</b>	
	3.1.90.16.00 – 01.031.0001.2.001 – Outras Desp Var Pes Civil	5.000,00
	4.4.90.51.00 – 01.031.0001.2.001 – Obras	12.000,00
	<b>02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
	<b>02.03.09 – INDUSTRIA – COMERCIO E SERVIÇOS</b>	
119	4.4.90.51.00 – 22.661.0024.1.009 CONSTR/REF/E/OU AMPL DI	300.000,00
	<b>02.03.10 – HABITAÇÃO</b>	
120	4.4.90.61.00 – 16.482.0026.1.010 Aquis e/ou Desapropriação Imóveis	10.000,00
	<b>02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>02.04.01 – CRECHE</b>	
127	4.4.90.51.00 – 12.365.0014.1.027 Constr Creche	570.000,00
	<b>02.04.04 – ENSINO REGULAR</b>	
148	4.4.90.51.00 – 12.361.0013.1.001 – Constr/Ref Quadras	150.000,00
	<b>02.04.05 – FUNDEB</b>	
161	4.4.90.51.00 – 12.361.0016.1.061 – Constr/Ref Quadras	<u>185.000,00</u>
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>RS 1.232.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ALCIDES ROSATTI  
Prefeito Municipal